

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS HU-UNIVASF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2017
PROCESSO Nº. 23542.000432/2017-45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – **EBSERH**, através do **HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS**. Doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio do seu representante legal, o Superintendente **RONALD JUENYR MENDES**, designado através da Portaria 60/2016.

CONTRATADA: Plast Labor Ind. Com. Equip. Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.864.051/0001-95, estabelecida na Rua Professor Boscoli, 51, Maria da Graça, Rio de Janeiro – RJ, representada pelo Senhor Wagner Jorge Garcia, portador de Cédula de Identidade n.º 04.994/02 D e CPF (MF) n.º 315.123.727-49.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram avença na presente ata de registro de preço, instruído no Processo n.º 23542.000432/2017-45, Pregão Eletrônico 34/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

O presente instrumento será regido pelos seguintes regramentos legais: será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto-lei 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 9 de agosto de 2000, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, demais leis correlatas e aplicando ainda subsidiariamente a Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Trata a presente Ata de Registro de Preços **Eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL DE MICROBIOLOGIA** para realização de exames microbiológicos laboratoriais, **para suprir as demandas do Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF**, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2017- HU UNIVASF e seus Anexos.

1.2 RELAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA COM SEU RESPECTIVO ITEM:

31.864.051/0001-95 - PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
25	MEIO DE CULTURA,	UNIDADE	1500	R\$ 9,0000	R\$ 13.500,0000

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (375) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Chromagar VRE 90 mm Plast Labor Anvisa: 8005670010 pacote c/10					
27	MEIO DE CULTURA.	UNIDADE	3000	R\$ 3,1500	R\$ 9.450,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (364) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHROMagar Orientation 90 mm Plast Labor Anvisa: 8005670010 pacote c/10					
29	MEIO DE CULTURA.	UNIDADE	1500	R\$ 10,5000	R\$ 15.750,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (295) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHROMagar KPC 90 mm Plast-Labor Anvisa: 80035670010 pacote c/10					
31	MEIO DE CULTURA	UNIDADE	6000	R\$ 3,3000	R\$ 19.800,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (1000) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agar Sangue Carneiro 5% 90mm Plast Labor Anvisa: 80035670009 pacote c/10					
33	MEIO DE CULTURA	UNIDADE	2000	R\$ 3,0000	R\$ 6.000,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (1013) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agar Chocolate c/Vitox 90mm Plast Labor Anvisa: 80035670010 pacote c/10					
34	MEIO DE CULTURA	UNIDADE	3000	R\$ 2,0000	R\$ 6.000,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (1050) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agar Cled (Brolacin) 90mm Plast Labor Anvisa: 80035670009 pacote c/10					
35	MEIO DE CULTURA	UNIDADE	6000	R\$ 2,0000	R\$ 12.000,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (1030) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Agar Macconkey 90mm Plast Labor Anvisa: 80035670009 pacote c/10					
36	MEIO DE CULTURA	UNIDADE	200	R\$ 7,0000	R\$ 1.400,0000
Marca: Plast Labor Fabricante: Plast Labor Modelo / Versão: (367) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CHROMagar Candida Microbiology 90 mm Plast Labor Anvisa: 80035670010 pacote c/10					
72	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	200	R\$ 15,0000	R\$ 3.000,0000
Marca: Liofilchem Labor Fabricante: Liofilchem Labor Modelo / Versão: (4305) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira Mic Vancomicina VA 0,016-256 CX. C/30 LIOFILCHEM/Italia RMS 80035670028					
73	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	500	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000
Marca: Liofilchem Labor Fabricante: Liofilchem Labor Modelo / Versão: (4295) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira Mic Polymyxin B - PB 0, 064-1024 CX. C/30 LIOFILCHEM/Italia RMS 80035670028					
74	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	200	R\$ 17,5000	R\$ 3.500,0000
Marca: Liofilchem Labor Fabricante: Liofilchem Labor Modelo / Versão: (4317) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira Mic Oxacillin OX 0, 016-256 - CX. C/30 Liofilchem/Italia RMS 80035670028					
75	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	400	R\$ 17,5000	R\$ 7.000,0000
Marca: Liofilchem Labor Fabricante: Liofilchem Labor Modelo / Versão: (4341) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira Mic Amikacin AK 0, 016-256 C/30 Liofilchem/Italia RMS 80035670028					
76	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	500	R\$ 15,0000	R\$ 7.500,0000
Marca: Liofilchem Labor Fabricante: Liofilchem Labor					



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

Modelo /					Versão: (5650)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira MIC Meropenem MRP 0. 002-32 - CX C/ 30 Unids Liofilchem/Italia RMS 80035670028					
77	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	400	R\$ 17,5000	R\$ 7.000,0000
Marca: Liofilchem					
Fabricante: Liofilchem					
Modelo /					Versão: (4323)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tira Mic PIPERACILLIN/TAZOBACTAN 4UG/ML Tzp 0, 016-256 C/30 Liofilchem/Italia RMS 80035670028					
Total do Fornecedor:					R\$ 119.400,0000

1.3 RELAÇÃO DO ORGÃOS PARTICIPANTES SEU RESPECTIVO ITEM:

1.3.1 Não haverá órgãos participantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2017-HU UNIVASF.

2.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2017-HU UNIVASF, que a precedeu e integra o presente instrumento de vinculativo, com características de compromisso.

2.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 34/2017-HU UNIVASF, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 A existência de preços registrados não obriga o HU UNIVASF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Além do HU UNIVASF como gerenciador, poderão aderir aos preços registrados nesta ata órgãos não participantes, nos termos propostos pelos subitens que se seguem.

3.2 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, além do HU UNIVASF, quaisquer órgãos ou entidades da Administração, mediante prévia consulta ao HU UNIVASF, limitado para cada órgão o quantitativo máximo de 100% dos itens do instrumento convocatório e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

registrados na Ata, não excedendo, independente do número de órgãos não participantes, a 5 (cinco) vezes o quantitativo registrado para cada item, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 Cabe ao (s) órgão (s) participante (s) e não participante (s) da Ata de Registro de Preços, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes dos descumprimentos do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7 O HU UNIVASF realizará periodicamente, através de setor competente, pesquisa de mercado a fim de verificar a vantajosidade dos preços praticados na ata de registro de preços.

3.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Todos os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do HU UNIVASF, situado na **Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina – PE.**

4.1.1 O prazo de entrega dos materiais a serem adquiridos em decorrência desta Ata será de no máximo 07 (**Sete**) dias úteis a contar da data do recebimento do empenho, levando em conta os descritos na clausula 1º.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

4.2 Os materiais a serem adquiridos serão recebidos pelo HU-UNIVASF conforme Termo de Referência, e poderão ser submetidos à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.2.1 Os casos de entrega de materiais à órgãos não participantes desta Ata serão acordados entres os respectivos órgãos e fornecedores, conforme a logística e conveniência de cada Unidade Administrativa.

4.3 A recusa da entrega dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.5 Fica sob a responsabilidade do fornecedor de recolher todos os bens rejeitados para descarte no prazo de 07 dias corridos.

Parágrafo único: O endereço de entrega é o citado abaixo:

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO BARROS
Av. José de Sá Maniçoba, S/N. Centro. Petrolina-PE. CEP: 56.304-205

4.6 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.6.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho ou outro instrumento hábil. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.



5

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

4.6.2 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.6.3 Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser melhorados/adequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal do fornecedor.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão solicitante em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela fiscalização.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.3 Antes da emissão da Ordem Bancária, será feita consulta “on line” ao COMPRASNET, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.4 Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

5.5 Demais disposições contidas no edital.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do material estará vinculada à solicitação do pedido do item pelo HU/UNIVASF, ou pelos órgãos “participantes” e os “não participantes” autorizados.

6.2 A empresa vencedora é obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



6

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

- 7.1 Comunicar à (s) empresa (s) vencedora (s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 7.2 Efetuar o pagamento da entrega dos materiais recebido (s), conforme Cláusula Quinta.
- 7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais entregues fora das especificações do Edital.
- 7.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.5 Designar servidor para gerir a presente Ata de Registro de Preço.
- 7.6 Fiscalizar, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas.
- 7.7 Comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorrida com relação à execução do serviço objeto deste instrumento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 7.8 Receber Nota Fiscal e atestar conformidade com as solicitações.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)

- 8.1 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência a partir da notificação do empenho.
- 8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.
- 8.3 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 8.4 Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.



7

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

- 8.5 Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 8.6 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou.
- 8.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, respondendo ainda pelos danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- 8.8 Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados e uniformizados.
- 8.9 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
Parágrafo único: Para averiguação do disposto no item “8.9” a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 8.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.12 A **CONTRATADA** adotará procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e art. 4º, §§ 2º e 5º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que for cabível.
- 8.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Lei 8.078/1990);



8

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

8.14 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.15 Fornecer **os materiais** nas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

8.16 Disponibilizar para os profissionais da área da saúde, capacitação sobre a correta utilização do dispositivo de segurança dos perfuro-cortantes, conforme o Item 32.2.4.16.1 da Norma Regulamentadora 32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.17 Em casos de itens com defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem nenhum ônus à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, depois de solicitado, via fax, e-mail ou carta, em dias úteis.

PARÁGRAFO ÚNICO: a empresa vencedora obriga-se ainda a atender a todos os dispostos no edital e todos os anexos.

9 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não mantiver a proposta.



9

HU, preserve-o, ele também é seu.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

 10

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas cláusulas retro mencionadas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11.4 Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU UNIVASF, por intermédio do gestor da Ata, tomará as devidas providências informando às empresas vencedoras a nova ordem de registro.

11.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por intermédio de comunicação oficial, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.6 A solicitação das empresas vencedoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao HU UNIVASF a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA

12.1 A (s) entrega (s) do objeto da presente Ata de Registro de Preços será(ão) autorizada (s), caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HU, preserve-o, ele também é seu.

 12

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE ENSINO DOUTOR WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – UNIVASF
UNIDADE DE CONTRATOS –UC/ SA/DAF/GA
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº. - Centro – Petrolina – PE
(87) 2101-6569

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 34/2017-HU UNIVASF e seus anexos, e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

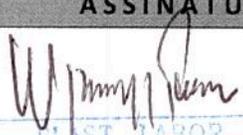
14.1 O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina – PE, 08 de novembro de 2017.



RONALD JUENYR MENDES
Superintendente

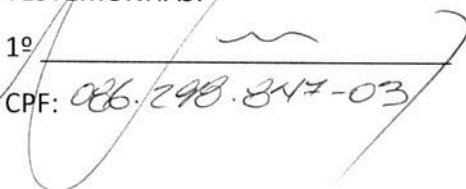
Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros – HU UNIVASF

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	CPF Nº	ASSINATURA
NOME: Wagner Jorge Garcia RAZÃO SOCIAL: Plast Labor Ind. Com. Equip. Hosp. Ltda	315.123.727-49	 PLAST - LABOR

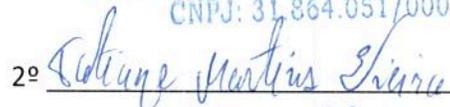
Ind. e Com. de Equip. Hosp. e Lab. Ltda.
CNPJ: 31.864.051/0001-95

TESTEMUNHAS:

1º


CPF: 086.298.847-03

2º


CPF: 108.558.054-09